



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N: ____/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL (PIE) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inteligência Emocional (PIE) para crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino público do município de Serra, com o objetivo de promover o desenvolvimento das competências sócio emocionais dos estudantes, contribuindo para o seu bem-estar, aprendizagem e convivência.

Art. 2º O Programa de Inteligência Emocional tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento da inteligência emocional, habilidades sócio emocionais e empatia entre crianças e adolescentes;

II - Contribuir para a redução da violência, do bullying e da evasão escolar;

III - Auxiliar no desenvolvimento de habilidades de comunicação, cooperação e resolução de conflitos;

IV - Fomentar a criação de ambientes escolares saudáveis e inclusivos;

V - Estimular a participação familiar no processo educacional e no desenvolvimento emocional dos estudantes.

Art. 3º O Programa de Inteligência Emocional será implementado por meio de:

I - Capacitação de professores e equipe pedagógica para o ensino de habilidades sócio emocionais, utilizando metodologias e materiais didáticos específicos;

II - Inclusão de atividades e conteúdos relacionados à inteligência emocional nos currículos escolares, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - realização de oficinas, palestras e eventos que promovam o desenvolvimento emocional e a conscientização sobre a importância da





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inteligência emocional;

IV - Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outros órgãos relacionados para apoio técnico, financeiro e logístico, quando necessário.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do Programa de Inteligência Emocional.

Art. 4º O Programa de Inteligência Emocional poderá ser avaliado periodicamente por meio de instrumentos que verifiquem o seu impacto na melhoria do clima escolar, no desempenho acadêmico e na saúde mental dos alunos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A educação é um direito fundamental de todas as crianças e adolescentes, que deve visar o seu desenvolvimento pleno em todas as dimensões: cognitiva, física, social e emocional. Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece como uma das competências gerais da educação básica o desenvolvimento da autoestima, do autoconhecimento e da empatia, bem como a capacidade de lidar com as emoções e estabelecer relações interpessoais positivas.

Essas habilidades estão relacionadas à inteligência emocional, que é a capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções e as dos outros, de forma a promover o bem-estar pessoal e social. A inteligência emocional é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, pois influencia na sua autoestima, confiança, motivação, aprendizagem, relacionamento e saúde mental.

Diversos estudos e experiências têm demonstrado os benefícios da educação emocional nas escolas, tanto para os alunos quanto para os professores e a comunidade escolar. Entre esses benefícios, destacam-se:

melhoria do clima escolar, da convivência e da cooperação; redução da violência, do bullying, da indisciplina e da evasão; aumento do rendimento acadêmico, da criatividade e da participação; prevenção de problemas emocionais, como ansiedade, depressão e estresse; desenvolvimento de competências sócio emocionais, como autoconhecimento, autocontrole, empatia, comunicação e resolução de conflitos.

Diante disso, este projeto de lei visa instituir o Programa de Inteligência Emocional (PIE) para crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino público do município de Serra, com o objetivo de oferecer aos estudantes





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oportunidades de aprender e praticar a inteligência emocional por meio de oficinas de emoções e habilidades sociais.

As oficinas serão realizadas por profissionais capacitados, em parceria com os professores das turmas, utilizando metodologias lúdicas, participativas e interativas. Os temas abordados nas oficinas serão relacionados ao reconhecimento e à expressão das emoções, ao autoconhecimento e à autoestima, à automotivação e à resiliência, à empatia e à cooperação, ao respeito e à tolerância, à comunicação e à assertividade, à gestão de conflitos e à solução de problemas.

O Programa de Inteligência Emocional será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do programa. A Secretaria também deverá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outros órgãos relacionados para apoio técnico, financeiro e logístico ao programa.

O Programa de Inteligência Emocional será avaliado periodicamente por meio de instrumentos que verifiquem o seu impacto na melhoria do clima escolar, no desempenho acadêmico e na saúde mental dos alunos. Os resultados das avaliações serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelos meios de comunicação oficiais do município.

Acreditamos que este projeto indicativo contribuirá para a promoção da educação integral dos estudantes do município de Serra, bem como para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e solidários. Por isso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 12 de abril de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PATRIOTA)

